



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

CTJ
Fls. 12
Rub. J

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº /2020/CSPAS
Referente ao PL 233/2020 que Estabelece a obrigatoriedade para restaurantes e demais estabelecimentos públicos ou privados, que realizam a aglomeração de pessoas ou clientes em espaços fechados, manterem divisão física mínima entre esses, no Estado de Mato Grosso, de modo a permitir a realização de seus serviços em períodos de epidemias e pandemias.

Autor: Dep. Silvio Fávero

RELATOR:

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Silvio Favero o presente Projeto de Lei nº 233/2020 que Dispõe sobre a internação de Pacientes Infectados pela COVID-19 na Rede Privada de Hospitais, quando Requerido por Médico Credenciado ao Sistema Único de Saúde, em Caso de Inexistência de Vaga na Rede Pública.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 27.03.2020, com dispensa de pauta, após foi encaminhada para esta comissão no dia 30.03.2020 sendo recebida no mesmo dia para que se manifeste quanto ao mérito da Propositura em questão.

É o relatório.



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O presente Projeto tem como objetivo estabelecer regras para restaurantes e demais estabelecimentos públicos ou privados, que realizam a aglomeração de pessoas ou clientes em espaços fechados, de modo a permitir a realização de seus serviços em períodos de epidemias e pandemias.

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (Sars-Cov-2). Esse vírus responsável pela pandemia de COVID-19 que vem assombrando o mundo. O primeiro caso foi confirmado em 17 de novembro de 2019 na cidade de Wuhan, na China, hoje, como sabemos, o vírus já está presente em todos os continentes, menos na Antártida, o que fez com que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarasse a pandemia.

No Brasil, o Ministério da Saúde confirmou em 26 de fevereiro o primeiro caso de coronavírus no País, e até o momento existem mais de 6.800 casos confirmados e mais de 240 mortes. Em Mato Grosso, até o dia 31 de março, eram 25 infectados e 263 suspeitos. Assim, é possível afirmar que o vírus revela uma rápida disseminação.

Logo, é necessária medidas de precaução garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, é imperioso que se garanta o acesso da população à prevenção quanto a exposição ao vírus da COVID-19.

Assim, o autor da propositura, em sua justificativa, afirmou este projeto visa **condicionar** o acesso da população a prestação de serviços/realização de eventos que envolvam a aglomeração de pessoas, preservando a **saúde pública e a economia** nos momentos de epidemia e pandemia, como o momento que estamos vivendo agora, com a epidemia do COVID-19.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

CTJ
Fls. 24
Rub. 2

Logo, somos favoráveis à tramitação do PL 233/2020, pois, entendemos que é obrigação promover a defesa do direito fundamental à vida e à saúde.

É o parecer.

DTF

Missão: " Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais "



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 233/2020, de Autoria do Deputado Silvio Fávero.

Sala das Comissões, em 06 de ABRIL de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 233/2020 - Parecer nº /2020
Reunião da Comissão em 06 / 04 / 20
Presidente: Deputado DR. EUGÊNIO
Relator: DR. JOÃO

Voto Relator FAVORÁVEL

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 233/2020, de Autoria do Deputado Silvio Fávero.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

